

# PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O AUDITÓRIO MUNICIPAL DE ALMEIDA E AUDITÓRIO DO MULTIUSOS DE VILAR FORMOSO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

2021.10.07

A' Reunião de Câmara  
para conhecimento +  
ratificação.



OUTUBRO, 2021



## SIGLAS E ACRÓNIMOS UTILIZADOS

CMA	Câmara Municipal de Almeida
COVID-19	Coronavírus
DGS	Direção - Geral de Saúde



---

## ÍNDICE

<b>1. ENQUADRAMENTO</b> .....	4
<b>2. PREPARAÇÃO PRÉVIA PARA A ABERTURA AO PÚBLICO</b> .....	5
<b>5. EXECUÇÃO</b> .....	6
5.1. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO .....	6
5.2. ATIVAÇÃO DO PLANO .....	6
5.3. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS .....	7
<b>6. PROCEDIMENTOS</b> .....	9
<b>7. INFORMAÇÃO PÚBLICA</b> .....	10
<b>ANEXOS</b> .....	11
<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	22



## 1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Não obstante a adoção daquelas medidas ter permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade.

Entre as várias medidas adotadas através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 135-A/2021 de 29 de setembro, que altera as medidas de situação de alerta em todo o território Nacional, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, sendo que a prioridade se centra na prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência e de calamidade, repercutindo-se agora num caminho de regresso gradual da reabertura dos serviços entretanto encerrados, como os equipamentos culturais. Os espaços culturais, pelas suas características, representam locais de risco de transmissão da doença COVID-19, devido à afluência e rotatividade de pessoas.

## 2. PREPARAÇÃO PRÉVIA PARA A ABERTURA AO PÚBLICO

- ✓ Preparar os locais para uma abordagem, caso seja necessário, de um caso suspeito COVID-19;
- ✓ Prevenir e minimizar a transmissão desta doença, através da ativação e/ou atualização do Plano de Contingência;
- ✓ Definição de uma área de isolamento e de circuitos de entrada e saída dos espaços;
- ✓ Procedimentos a ter perante o aparecimento de um caso suspeito COVI-19;
- ✓ Todos os colaboradores terão conhecimento e informação relativamente ao plano, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas relacionados com COVID-19;
- ✓ Ser assegurada a colocação de dispensadores de solução antisséptica à base de álcool, nas entradas dos espaços;
- ✓ Os utilizadores dos espaços e eventos culturais serão informados das medidas de prevenção e controlo da transmissão COVID-19, através de cartazes à entrada dos espaços.

## 3. MEDIDAS GERAIS

- Definição de circuitos de entrada e saída, sempre que possível, separados, evitando o contacto entre as pessoas;
- Nos espaços fechados, em cumprimento com a legislação em vigor, é obrigatório a utilização da máscara ou viseira por todos os utilizadores e colaboradores;
- No caso de espetáculos, exceptuam-se do uso obrigatório de máscara ou viseira, os artistas, ou outros oradores, durante a sua atuação;
- Sempre que possível, as portas de acesso devem manter-se abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento;
- Os espaços, equipamentos, objetos e superfícies devem ser limpos e desinfetados periodicamente, conforme a frequência de utilização. Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos e maçanetas das portas) devem ser desinfetados com maior regularidade.
- A manutenção dos sistemas de ventilação deve ser garantida e o seu funcionamento



deve ser efetuado sem a ocorrência de recirculação de ar;

- As instalações sanitárias devem ser devidamente desinfetadas em cada limpeza. A frequência das limpezas deve ser efetuada pelo menos seis vezes por dia, podendo necessitar de maior periodicidade, dependendo da utilização;
- Os colaboradores devem efetuar a automonitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Devem contactar o SNS 24, ou outras linhas criadas para o efeito;
- Os utilizadores que tenham sintomatologia compatível com COVID-19 devem abster-se de frequentar os equipamentos.

## 4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os utilizadores dos espaços, sendo artistas, espectadores, colaboradores, trabalhadores da CMA ou outros desde que os utilizem.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMA nestes espaços será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.

### 4.1. INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

O Serviço Municipal de Protecção Civil irá monitorizar a aplicação das regras de contingência, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados ao Presidente da Câmara, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Presidente da Câmara.

### 4.2. ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Presidente da Câmara em colaboração com o Serviço Municipal da Protecção Civil, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no Concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 nos espaços em causa.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Presidente da Câmara, em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

### 4.3. AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada umas das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

#### **FASE DE PREVENÇÃO:**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no *sítio* do Município na Internet.
- b) Divulgação de informação sobre as disposições de lugares e circuitos de entrada e saída (ANEXO I);
- c) Plano de limpezas (ANEXO II);
- d) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- e) Criar o local de isolamento para um caso suspeito de COVID-19 (ANEXO III);
- f) Deverá também ser indicado qual o trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção, sendo sempre da responsabilidade de quem promove o evento;
- g) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção nos espaços;
- h) Monitorizar e acompanhar a situação.

#### **FASE DE RESPOSTA:**

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção;
- b) Reforço da limpeza do espaço;
- c) Garantir a existência solução antisséptica para a higienização das mãos;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no espaço:
  - ✓ Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24) e encaminhamento para um espaço de isolamento (ANEXO III);



- ✓ Proceder à desinfeção do local de permanência de casos suspeitos.
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- h) Recolher a identificação dos utilizadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

### **FASE DE RECUPERAÇÃO**

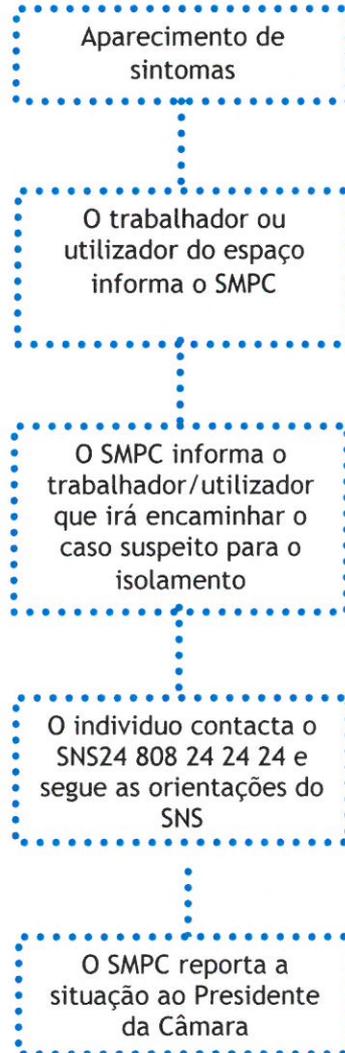
Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza das instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento dos espaços.

## 5.PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da feira.

### PROCEDIMENTOS PARA UTILIZADORES COM SINTOMAS DE COVID-19





## 7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.



# ANEXOS

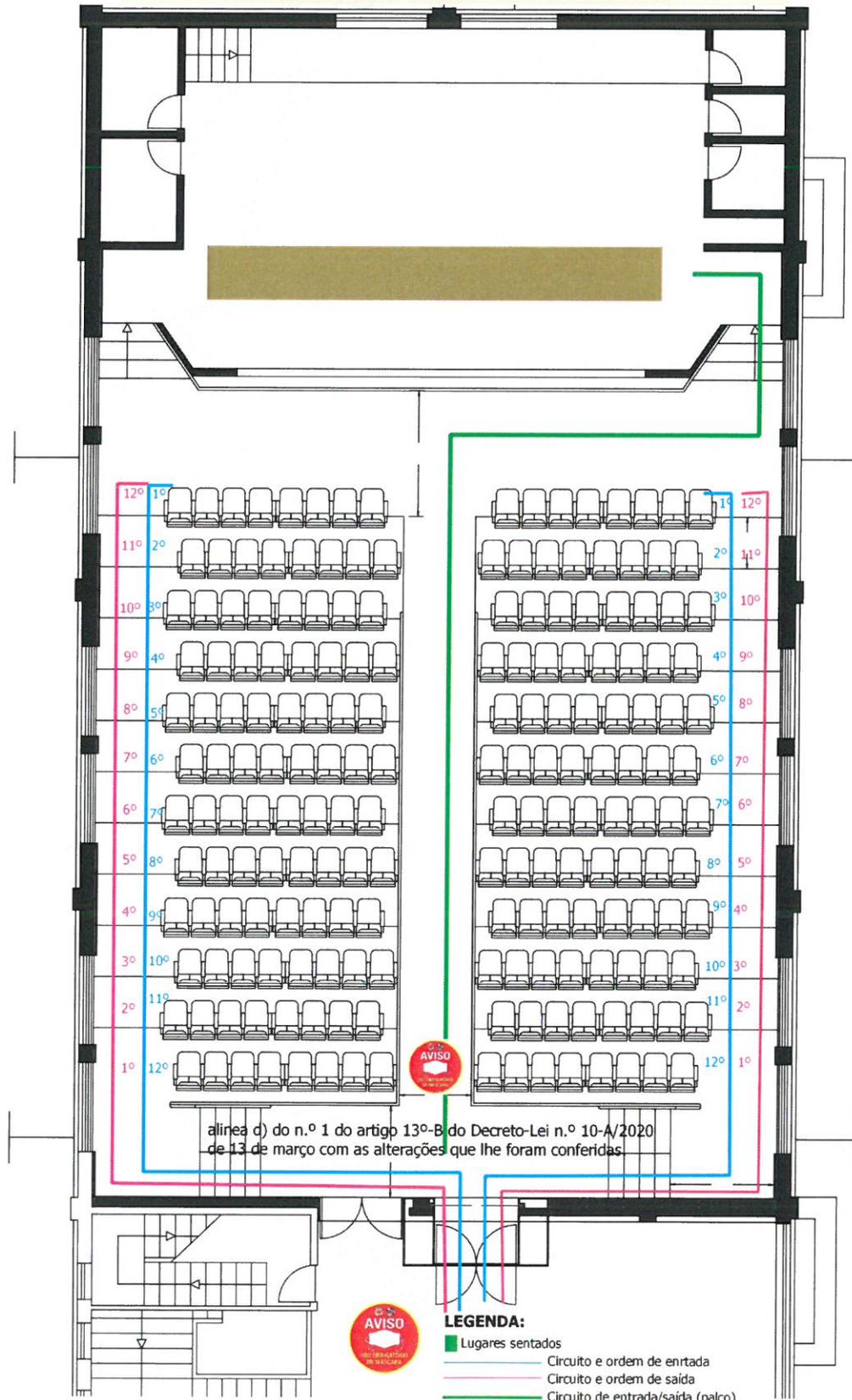


## ANEXO I

Mapa com a disposição dos lugares e circuitos de  
entrada/saída

Auditório de Municipal de Almeida

### MAPA COM CIRCUITOS DE ENTRADA E SAÍDA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE ALMEIDA





Mapa com a disposição dos lugares e circuitos de  
entrada/saída  
Auditório do Multiusos de Vilar Formoso



## **ANEXO II**

### **Plano de limpezas**

Plano de limpeza dos espaços para evitar o contágio por COVID-19:

1 - A higienização é registada numa folha de registo com a informação da responsável pela mesma e o horário a que foi realizada;

2 - A higienização das superfícies deve ser feita num intervalo de hora a hora, cumprindo as seguintes recomendações:

a) As funcionárias da limpeza devem estar equipadas com o Equipamento de Proteção Individual (máscara, luvas e viseira/óculos, avental e sobre botas);

b) As funcionárias devem conhecer muito bem os detergentes e desinfetantes que utilizam, conhecer e guardar os rótulos, cumprir com as diluições descritas nos mesmos;

c) A limpeza deve ser sempre húmida, (não usar aspiradores a seco), deve ser sempre realizada de cima para baixo:

1º Superfícies acima do chão (bancadas, mesas, cadeiras, corrimão e maçanetas, interruptores de luz);

2º Instalações sanitárias;

3º Chão - é o último a limpar

Os panos de limpeza devem ser utilizados exclusivamente para superfícies acima do chão e equipamentos de cor azul, para instalações sanitárias de cor amarelo (lavatórios) e sanitas (vermelho).

Os baldes e esfregonas usados nas instalações sanitárias não podem ser nos outros espaços, ou seja deve haver baldes e esfregonas específicos para casas de banho e baldes e esfregonas específicos para os outros locais.

#### Os detergentes e desinfetantes

Os desinfetantes devem ser usados nos 1º e 2º pontos referidos anteriormente e os detergentes utilizados para lavar os chão, sendo que o chão deve ser lavado primeiro com detergente comum e água quente e posteriormente com água fria e lixívia diluída.

Devem ser colocados baldes com pedal para a recolha de máscaras e luvas que terão que ter dois sacos de lixo fortes que no final do dia serão retirados bem selados e colocados no lixo indiferenciado.



## **ANEXO III**

**Local de isolamento  
Para casos COVID-19  
no  
Auditório Municipal de Almeida**



PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA O AUDITÓRIO MUNICIPAL DE ALMEIDA E AUDITÓRIO DO  
MULTIUSOS DE VILAR FORMOSO- PREVENÇÃO E CONTROLO DE INFEÇÃO POR COVID-19  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA



---

**Local de isolamento  
Para casos COVID-19  
no  
Auditório do Multiusos de Vilar Formoso**



VILAR FORMOSO

Local de  
isolamento  
COVID-19

---

## ENTRADA EM VIGOR

O presente plano de contingência entra em vigor imediatamente e deverá ser amplamente divulgado interna e externamente.

Almeida, 07 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,



---

(Eng.º António José Monteiro Machado)

---

## **BIBLIOGRAFIA**

- Norma 006/2020 da DGS, actualizada a 29/04/2021;
- Orientação n.º 014/2020 da DGS;
- Orientação n.º 028/2020 da DGS, actualizada a 05/10/2021;
- Resolução de Conselho de Ministros 135-A/2021 de 29 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 10-A/2020 de 30 de março;
- Plano de Contingência COVID-19/Coronavirus da Câmara Municipal de Almeida de julho de 2021.